

Serviço Social do Comércio Administração Regional do Distrito Federal Gerência de Compras e Contratos Almoxarifado Central

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para aquisição, sob demanda, de conjunto de verticalização de estoque que abrange módulo de estocagem fixo 3m, módulo de estocagem fixo com 8m, módulo de estocagem móvel, plano de aço para módulos de estocagem, metro linear de arquivo deslizante, porta deslizante ou pivotante, gavetas, suportes reguláveis diversos, bancada de serviço multiuso, fechadura biometria facial, para atender as necessidades do Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal - Sesc-AR/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO 1				
Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade estimada	
1	MÓDULO DE ESTOCAGEM FIXO 3MT	MÓDULO	62	
2	MÓDULO DE ESTOCAGEM FIXO 8MT	MÓDULO	34	
3	MÓDULO DE ESTOCAGEM MÓVEL	MODULO	40	
4	PLANO EM AÇO PARA MODULOS DE ESTOCAGEM	PLANO	213	
5	METRO LINEAR DE ARQUIVO DESLIZANTE	ML	500	

6	PORTA DESLIZANTE OU PIVOTANTE	UN	10
7	GAVETAS	UN	60
8	SUPORTES REGULÁVEIS DIVERSOS	UN	80
9	BANCADA DE SERVÇO MULTIUSO	UN	6
10	FECHADURA BIOMÉTRICA FACIA	UN	1

1.2 MÓDULO DE ESTOCAGEM FIXO ATÉ 3MT (item 1)

1.2.1 Módulos de estocagem composto por montantes, longarinas, bandeja, sapatas, travas de segurança, travessas para paletes, nas dimensões gerais: 3.000mm x 1.000mm x 2.480mmm podendo ser extensível na sua profundidade: conjuntos de travamento e/ou contraventamentos e proteção de montantes (protetores de coluna/proteção de esquina) necessários para garantir estabilidade do conjunto; os montantes deverão possuir aberturas para encaixe das longarinas que permitam ajustes máximos a cada 80 mm; deverão ser previstas uniões para montantes entre profundidades múltiplas; as longarinas deverão possuir travas de seguranca (engates) que evitem sua queda acidental; deverá ser fabricado em aço carbono de baixa liga e alta resistência mecânica (300 MPa ou equivalente); Deverá comprovar resistência da estrutura porta palete através de carregamento de cada par longarinas de 2,300 mm montadas nos montantes, por meio de parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo Inmetro demonstrando resistência a carregamento de carga distribuída de no mínimo 1.200 kg. O projeto, cálculo e montagem deverão seguir as normas: ABNT NBR 15524-1:2007, ABNT NBR 15524-2:2007, ABNT NBR 14762:2010, observando-se a capacidade máxima de carga de cada módulo. Protetor de coluna para porta palete FIXO tipo "U"; carenagem de proteção contra impacto produzido em chapa de aço SAE 1020 espessura de 6,35 mm; com perfis de dobras gerando de reforço em toda a peça.

1.3 MÓDULO DE ESTOCAGEM FIXO ATÉ 8 MT (item 2)

1.3.1 Módulos de estocagem, inteira, alta, aberta, desmontável, confeccionada em peças de aço formando pelo menos 02 (dois) níveis suspensos (chão + 2 níveis) de armazenagem para paletes tipo PBR, padrão brasileiro. Medidas mínimas: 2.300mm de largura (largura útil das longarinas, sem as colunas verticais) x 1.000mm de profundidade e até 8.000mm de altura. Estrutura: estrutura autoportante, reforçada, confeccionada em peças de aço estrutural ASTM A36, formando pelo menos 02 (dois) níveis suspensos de armazenagem. Estrutura formada por colunas verticais, longarinas horizontais, travessas de travamento e diagonais de contra travamento, sapatas de base das colunas, protetores de colunas, anteparo traseiro e acessórios, como

chumbadores, amarração superior, distanciadores centrais e de paredes, necessários para garantir a estabilidade do conjunto. Peças com tratamento anticorrosivo e antiferruginoso por fosfatização e acabamento em pintura eletrostática a pó híbrido (epóxi poliéster). Colunas com furações em toda a sua extensão, no sentido longitudinal, para fixação e regulagem de altura das longarinas horizontais, das travessas e diagonais de travamento. Furações com espaçamento equidistante e que permita ajustes de altura em distâncias máximas de 50mm. Longarinas horizontais: conjunto mínimo de 04 (quatro) vigas tipo longarina por estrutura de porta palete, sendo 02 (duas) longarinas para cada nível suspenso de armazenagem. Peças confeccionadas perfis de aço com seção sigma simples, sigma enrijecido ou tubular. Fixação por meio de garras e travamento com parafusos, porcas e arruelas ou travas de segurança que não permitam o deslocamento e queda acidental das longarinas. Travessas e diagonais de travamento e contra travamento: conjunto mínimo para instalação como travessas de travamento e diagonais de contra travamento por estrutura de porta palete. Sapatas de base das colunas: conjunto mínimo de 04 (quatro) sapatas por estrutura de porta palete, sendo 01 (um) sapata para cada coluna. Peças confeccionadas em perfil de aço dobrado, com base chata soldada. Furações com o mesmo espaçamento das colunas para perfeito encaixe. Fixação no piso com chumbadores e fixação nas colunas verticais com o uso de parafusos, porcas e arruelas. Protetor de base das colunas: conjunto mínimo de 04 (quatro) protetores por estrutura de porta palete, sendo 01 (um) protetor para cada coluna. Peças confeccionadas em perfil de aço 4,75mm dobrado, com aba de base soldada. Distanciador central e de união: conjunto mínimo de distanciadores centrais e de união por estrutura de porta palete. Peças destinadas ao alinhamento de distanciamento e união entre 02 (duas) estruturas de porta paletes quando montadas em paralelo, sem formar corredor. Capacidade mínima de suporte de carga: 2.000kgf por prateleira (nível suspenso).

1.4. MÓDULO DE ESTOCAGEM MÓVEL (item 3)

1.4.1 Módulos de estocagem móvel com movimentação mecânica composta por montantes, longarinas, bandeja, sapatas, travas de segurança, travessas para paletes, nas dimensões gerais de, 3.150mm x 1.000mm x 2.480mm podendo ser extensível na sua profundidade não excedendo 3 módulos, trilhos para deslizamento podem ser embutidos de alta resistência mecânica ou sobre o piso Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência, tempera t5 com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com 13 mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos. dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no

mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilhamento dos módulos. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência dos trilhos em alumínio de 500h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 17088 e 8095, NBR 5841 com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3 determinando grau de enferrujamento ri0. Estrutura de movimentação mecânica composta por estrutura de suporte de carga; eixos, rodas, engrenagens e elemento estabilizador antitombamento e por montantes, longarinas, bandeja, travas de segurança e manipulo para movimentação. travessas para paletes. conjuntos de travamento e/ou contraventamentos necessários para garantir a estabilidade do conjunto; os montantes deverão possuir aberturas para encaixe das longarinas que permitam ajustes máximos a cada 80 mm; deverão ser previstas uniões para montantes entre profundidades múltiplas; as longarinas deverão possuir travas de segurança (engates) que evitem sua queda acidental; o projeto, cálculo e montagem deverão seguir as normas: ABNT NBR 15524-1:2007, ABNT NBR 15524-2:2007, ABNT NBR 14762:2010; deverá ser fabricado em aço carbono de baixa liga e alta resistência mecânica (300 MPa ou equivalente); Deverá comprovar resistência da estrutura porta palete através de carregamento de cada par longarinas de 2.300mm montadas nos montantes, por meio de parecer técnico emitido por laboratório reconhecido pelo Inmetro demonstrando resistência a carregamento de carga distribuída de no mínimo 1.000 kg. Deverá comprovar a durabilidade, por meio de ensaio de ciclagem de estrutura porta palete móvel, através de laudo técnico emitido por laboratório reconhecido pelo Inmetro demonstrando resistência a fadiga da estrutura com carga distribuída de 3.000 kg após 18.000 ciclos em um percurso de ida e volta de no mínimo 1.600, sem apresentar irregularidade em seu funcionamento.

1.5 PLANO EM AÇO PARA MODULOS DE ESTOCAGEM (item 4)

1.5.1 Plano de apoio metálico (plano horizontal) para par de longarinas de porta palete; confeccionado em chapa de aço SAE 1010/1020 #18 com perfis e bordas de forma estruturada com no mínimo 10 reforços perpendiculares ao sentido longitudinal das longarinas visando o enrijecimento do plano de apoio; deverá passar por tratamento anti-ferruginoso através de processo contínuo de decapagem e fosfatização por banhos ou aspersão garantindo a ausência de agentes corrosivos sobre a superfície da peça e depois induzidas a secagem, evitando o aparecimento de pontos de oxidação. Após tratamento, as peças são pintadas através de processo eletrostático com tinta na cor cinza claro ou definida pelo cliente, a base de resina epóxi-pó seguindo o procedimento específico da ABNT PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas).

1.6 METRO LINEAR ARQUIVO DESLIZANTE (item 5)

1.6.1 Metro linear de arquivamento com medidas moduladas de largura, altura e profundidade, sendo de 375 mm até 550mm de largura, de 800mm a 1.200mm de profundidade e de 2.230mm à 2.925mm de altura. As faces são simples e podem se tornar duplas à medida em que são agrupadas, formando módulos de arquivamento. As faces são preparadas para receber diversos componentes internos, possibilitando o acondicionamento de diferentes acervos e/ou documentos. Confeccionada em aço, tratamento antiferrugem e pintura eletrostática híbrida. Sistemas armazenamento de faces de módulos fixos fechados internamente para arquivamento e armazenagem apoiados em suportes de fixação, de modo a otimizar o uso do espaço disponível; confeccionados em chapas de aço carbono em conformidade com ABNT PE 388 ou equivalente. Tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó com ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá ser certificado de acordo com ABNT PE 289 ou equivalente. Trilho de alumínio direto no piso - Trilho extrudado fabricado em liga de alumínio especial de alta resistência, tempera t5 com anodização fosca que fornece proteção e acabamento com medidas de espessura de 1,9 mm, largura de 105 a 125 mm de largura e 20 mm de altura, formando perfil duplo que serve como suporte para guia estabilizadora dos módulos, contendo um perfil trapezoidal trefilado zincado centralizado na base do trilho, com 13 mm de altura e 2,1mm de espessura, garantindo perfeita estabilidade e segurança na movimentação dos módulos, dotados de trava estabilizadora nos lados e em toda a sua extensão, com a finalidade de receber no mínimo uma garra de segurança por trilho do sistema, evitando assim, acidentes com tombamento e descarrilhamento dos módulos. Apresentar relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência dos trilhos em alumínio de 500h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, conforme a ABNT, NBR 17088 e 8095 com as NBR 5841com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3 determinando grau de enferrujamento ri0. Sistema antitombamento em chapa de aço #14 tem a finalidade de evitar o tombamento acidental do módulo. É instalado no modulo terminal móvel em sua base, com garras duplas e paralelas ao trilho em toda a extensão do módulo. Prateleiras em chapa de aço #20 dobrada, com 20mm de altura, dobramento duplo nas bordas frontais e com reforço longitudinal soldado na parte inferior, formando na parte superior um acabamento liso evitando o acúmulo de resíduos e possíveis pontos de atrito, permite a sua instalação e regulagem pelo próprio usuário sem a utilização de qualquer tipo de ferramenta, admitindo a instalação de acessórios que complementem este item. Deverá apresentar laudo de resistência através de laudo de capacidade de carga mínima de 70kg com deflexão instantânea menor que 1,40mm e residual menor que 0,10 mm comprovado através de relatório técnico fornecido por qualquer laboratório credenciado pelo INMETRO. Mesa corrediça para consulta em aço #18, com 30mm de altura, reforço soldado na parte inferior, encosto limitador no fundo da mesa corrediça para evitar queda de documentos. Possui um par de trilhos telescópicos. Apresentar laudo emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro comprovando resistência da mesa corrediça à no mínimo 80 kg, sendo ensaiada, montada e carregada verticalmente com a carga mínima indicada e nas posições abertas e fechada, sem danos e/ou deformações.

1.7 PORTAS DESLIZANTE OU PIVOTANTE (item 6)

1.7.1 Porta de correr em chapas #18 e #14 composto por portas de correr, batentes laterais, trilho superior, trilho inferior e perfil de acabamento inferior. Sistema de deslizamento inferior através de guias fixadas ao perfil inferior de aço carbono e rodas de nylon com rolamentos internos eliminando consideravelmente o volume de ruído e ainda roletes superiores em nylon que deslizam dentro de um perfil extrudado de alumínio fixado ao perfil superior do trilho. Portas com reforços internos tipo cartola, puxadores tipo concha e conjunto fechadura com acoplamento a uma haste em aço 1020 gerando o travamento do conjunto. Apresentar laudo de ensaio que comprove que o modelo de porta ofertado foi submetido a, no mínimo, 68.000 (sessenta e oito mil) ciclos de funcionamento, simulando o uso prático (movimento de abertura e fechamento), demonstrando que, após esse período, manteve sua integridade estrutural, funcionalidade e não apresentou deformações ou rupturas. Podendo ser pivotante em chapa #18 (1,2mm de espessura) com cantos arredondados e diversas dobras verticais a fim de estruturar o conjunto; reforço interno que também pode ser utilizado como porta catálogo com abertura superior; portas com abertura de 180 graus utilizando dobradiças semi-embutidas em zamak e pino em aço carbono; sistema de fechamento através de fechadura com acoplamento de duas hastes em aço 1020 gerando o travamento superior e inferior das portas.

1.8 GAVETAS (item 7)

1.8.1 Gaveta, confeccionada em chapa de aço sae #18 (1,2mm de espessura), com 65mm de altura podendo ser até a 315mm dependendo da necessidade, possui trilhos telescópicos e com possibilidade de regulagens interna de 25 em 25mm mediante projeto, permite a instalação e regulagem sem a utilização de ferramenta.

1.9 SUPORTES REGULÁVEIS (item 8)

1.9.1 Componente divisor para gavetas, componente ondulado e com borracha na parte superior para prateleiras, aparador frontal, divisor em T, L, confeccionados em chapas de aço carbono com tratamento anti-ferruginoso e pintura eletrostática com tinta a pó com ação antimicrobiana; processo de pintura que deverá ser certificado de acordo com ABNT PE 289 ou equivalente.

1.10 BANCADA DE SERVIÇO MULTIUSO (item 9)

1.10.1 Bancada Multiuso para diversas atividades, montagens, embalagens, inspeção, conferência e entre outras atividades; fabricada em aço carbono e composta por duas

colunas frontais de 860 X 55; 2 (duas) colunas posteriores de 2.000 X 55 e 2 (duas) colunas intermediarias de 600 X 55 em perfis de "boca de garrafa" e com furações diagonais duplas em paralelo em toda sua extensão a cada 50mm. A montagem deve ser realizada com a utilização de estabilizadores horizontais e diagonais e ainda deverá possuir 04 (quatro) pares de longarinas em "Z" com duas garras em cada extremidade para montagem e apoio de planos em MDF. Deve permitir o ajuste das alturas dos planos de apoio superiores e inferiores; onde os 2 (dois) planos inferiores deverão possuir profundidade de 800 mm e os 02 (dois) planos superiores de 400mm. Dimensões 2.000mm X 2.300mm X 800mm.

1.11 FECHADURA BIOMÉTRICA FACIAL (item 10)

1.11.1 Dispositivo de controle de acesso de segurança através de autenticação por biometria, biometria facial ou cartão de proximidade. Instalada no módulo terminal, possui função de fechadura do conjunto e proporciona acesso restrito ao conjunto oferecido, deve possuir capacidade mínima de 100 cartões e mínimo de 100 biometrias, capacidade para armazenar de 1.000 a 10.000 eventos, comunicação Ethernet para baixar/excluir eventos e resetar administradores, suporta leitor auxiliar para liberar o acesso na saída e sensor tipo óptico.

1.11.1.1 Justificativas:

- a) Autenticação por Biometria, Biometria Facial ou Cartão de Proximidade: A autenticação biométrica (incluindo facial e impressões digitais) e cartões de proximidade oferecem diferentes níveis de segurança. A biometria é única para cada indivíduo e muito difícil de falsificar, enquanto os cartões de proximidade fornecem um método conveniente e rápido de autenticação. A combinação de métodos biométricos e cartões de proximidade ajuda a prevenir acesso não autorizado e aumenta a segurança geral do sistema.
- b) Função de Fechadura do Conjunto: O dispositivo também funciona como uma fechadura, garantindo que apenas indivíduos autenticados possam abrir o conjunto ou a área restrita.
- c) Comunicação Ethernet para Baixar/Excluir Eventos e Resetar Administradores: A comunicação via Ethernet permite a integração do dispositivo com uma rede maior, facilitando a administração e a transferência de dados.
- d) Suporte para Leitor Auxiliar para Liberar o Acesso na Saída: Permite a instalação de um leitor auxiliar para facilitar a liberação de acesso quando os usuários saem do local
- e) Sensor Tipo Óptico: O sensor óptico é utilizado para detectar a presença ou movimentação dos usuários, podendo fornecer informações adicionais sobre os acessos.

- 1.12. Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.
- 1.13 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §2°, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 1.13.1 Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

- 2.1 Tendo em vista o teor do parágrafo único, do inciso VIII, do art. 4º, do Anexo da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de "bens e serviços comuns", pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.
- 2.2 Os bens e "serviços" comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1 A presente demanda do Sesc-DF para a contratação de serviços de reestruturação do sistema de armazenamento de seu estoque se justifica pela crescente necessidade de otimizar o espaço físico disponível, aumentar a eficiência operacional e aprimorar a gestão de inventário. O atual sistema de armazenamento do Sesc-DF, em face do aumento do volume de materiais e da limitação do espaço físico disponível, tem se mostrado insuficiente para atender às demandas da instituição. Essa situação tem gerado dificuldades na organização, movimentação e controle dos produtos, impactando diretamente a eficiência das operações e podendo ocasionar atrasos, perdas e dificuldades no atendimento às demandas internas.
- 3.2. A implementação de soluções de armazenamento verticalizado, objeto da presente demanda, permitirá ao Sesc-DF otimizar o espaço, ampliar a capacidade de armazenamento sem a necessidade de expansão física da área, o que representa uma solução mais econômica e eficiente, especialmente em locais com espaço limitado. Com a verticalização do estoque, a movimentação de materiais será facilitada, agilizando as operações de entrada, saída e controle do estoque. Além disso, a verticalização contribuirá para aumentar a segurança do trabalho, uma vez que os materiais estarão organizados de forma mais segura e acessível. A verticalização do estoque promoverá a organização interna do estoque, possibilitando um controle mais eficiente do inventário, o rastreamento de produtos e a redução de perdas. A presente demanda está alinhada com o Objetivo Estratégico do Sesc-DF, que visa "Construir, qualificar e/ou adequar a infraestrutura física das unidades às necessidades

institucionais". A reestruturação do sistema de armazenamento do estoque, por meio da implementação de soluções de verticalização, contribuirá para a modernização e o aprimoramento da gestão do patrimônio da instituição, otimizando o uso dos recursos e garantindo a eficiência das operações. Em suma, a contratação de serviços de reestruturação do sistema de armazenamento do estoque do Sesc-DF, com a implementação de soluções de verticalização, é fundamental para garantir a eficiência das operações, a otimização do espaço físico e a melhoria da gestão de inventário da instituição, contribuindo para o alcance de seus objetivos estratégicos.

3.3 Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria "N" AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transcrito:

RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024

"Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

 I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades".

PORTARIA "N" AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021

"Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa."

3.4. A fim de assegurar a adequada execução do objeto licitado e a eficiência na gestão contratual, destaca-se que a formação de grupo para a contratação não compromete a competitividade do certame. Isso porque não se observa qualquer comprometimento ao caráter competitivo do certame visto que a formação de grupo identifica particularidade da execução do serviço e não traz custos variados que possam tornar o grupo menos interessantes para os licitantes interessados. Ao contrário, considerando que há necessidade de que a execução seja integrada respeitando fluxo e passos, entendemos que haveria prejuízo ao conjunto do objeto se houvesse compras parceladas. Ademais, a formação de grupo também garantirá ao Sesc-AR/DF a melhor gestão administrativa e dos resultados, bem como tornará a licitação mais compreensível para as licitantes, premiando a qualidade e efetividade da disputa. Importa mencionar que o agrupamento se encontra em consonância com entendimento

do Tributal de Contas da União - TCU, exposto no Informativo de Licitações e Contratos nº 173, quanto à adjudicação por grupo:

3.5 Entende-se pela necessidade de agrupamento dos itens, consoante discriminado neste instrumento, com o consequente critério de julgamento por menor preço por lote.

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias, após a emissão e comprovação de recebimento da Ordem de Compras;
- 4.2 A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da Ordem de Compra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do envio da mensagem, sendo presumido, para todos os fins, o recebimento do pedido se não for confirmado no prazo assinalado;
- 4.3 É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária;
- 4.4 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitála expressamente e por escrito ao Fiscal do Contrato
- 4.5 Os produtos deverão ser entregues na Unidade SESC SAMAMBAIA, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

Unidade SAMAMBAIA QR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia, Brasília - DF, 71250-070

- 4.6. Todas as despesas com mão de obra, transporte, material, ou outros necessários à entrega do produto são por conta da CONTRATADA.
- 4.7 No ato da entrega do produto, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

- 4.8 O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.
- 4.9 Nesta fase, se forem constatadas quaisquer irregularidades, será concedido prazo de até 3 (três) dias para que seja providenciada a respectiva substituição.
- 4.10 O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do produto, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.
- 4.11 A CONTRATADA estará sujeita às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) pelos defeitos ou vícios aparentes ou ocultos encontrados no produto que será fornecido.
- 4.12 **Especificações básicas**: As especificações básicas dos módulos de sistema de verticalização devem observar a descrição constante na tabela do item 1 deste Termo de Referência.
- 4.13 **Detalhamento técnico**: A Contratada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da contratação, apresentar desenhos de detalhamento técnico dos módulos de sistema de verticalização a serem fabricados e instalados.
 - 4.13.1 O detalhamento consistirá na representação gráfica das estantes, com base no sistema utilizado pela Contratada, inserido nas especificações e desenhos de referência fornecidos pela Contratante.
 - 4.13.2 Deverá demonstrar, de forma clara, todos os elementos das estantes, suas dimensões, afastamentos de paredes, encaixes, montagens e outros detalhes necessários ao perfeito entendimento do proposto.
 - 4.13.3 Os desenhos de detalhamento técnico deverão ser aprovados pela Fiscalização da Contratante e servirão de base para a fabricação e montagem dos módulos de sistema de verticalização.
 - 4.13.4 Para o início da fabricação, entrega e montagem dos módulos de sistema de verticalização, a Contratada deverá possuir autorização da Fiscalização Administrativa após a apresentação dos desenhos técnicos.
- 4.14 **Caderno de Especificações Técnicas**: a Contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias da contratação, o Caderno de Especificações Técnicas dos materiais a serem utilizados, que deverão estar expressos em língua portuguesa e deverá apresentar, ainda, as PRESCRIÇÕES DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA.
- 4.15 **Fabricação:** Os módulos de sistema de verticalização deverão ser fabricados fora das dependências da Contratante;
 - 4.15.1 Os módulos de sistema de verticalização deverão seguir rigorosamente as dimensões e o sistema de montagem informados nos desenhos de detalhamento técnico elaborados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização.
 - 4.15.2 Os materiais empregados deverão ser novos, sem sinais de corrosão, não se admitindo o uso de elementos reaproveitados de instalações anteriores.

- 4.15.3 Os materiais empregados deverão obedecer às Normas Técnicas da ABNT, no que couber e, na falta destas ter suas características reconhecidas em certificados ou laudos idôneos. É expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição ao especificado, assim como não será tolerado adaptar peças, seja por corte ou outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.
- 4.15.4 Admitir-se-á a aplicação ou utilização de produtos equivalentes aos especificados e indicados nas Especificações Básicas, desde que apresentem características técnicas iguais ou superiores àquelas definidas nas Especificações Básicas. Para tal, a Contratada deverá submetê-los à aprovação prévia da Contratante, que poderá exigir os dados técnicos característicos, para comprovação da equivalência técnica entre os produtos, estando a Contratada obrigada a substituir o material apresentado em desacordo com o padrão técnico exigido.
 - 1. Não será permitida a utilização de mais de uma referência de especificação para um mesmo material.
 - 2. A Contratante poderá examinar todos os materiais recebidos antes da sua montagem e, a se juízo, impugnar o emprego daqueles considerados inadequados.
 - 4. O controle de qualidade exercido pela Contratante não exime a Contratada de sua inteira responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ele executados e dos materiais empregados.
- 4.16 Reserva-se a Fiscalização o direito de impugnar a utilização de elementos inadequados ou procedimentos em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT, ou em desrespeito às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, obrigando-se a Contratada a desmanchar por sua conta e risco o que for impugnado, refazendo tudo de acordo com as especificações e normas aplicáveis.
- 4.17. Entrega e montagem: a Contratada será a responsável pelo transporte de todos os materiais, acondicionando-os de forma apropriada, até o local da instalação.
- 4.18 A descarga e a movimentação do material serão feitas pelos funcionários da Contratada, em área térrea, em local próximo a ponto de estacionamento de veículo transportador. A Contratante não disponibilizará equipamentos para apoio à descarga ou movimentação do material;
 - 4.18.1 A Contratante disponibilizará área livre, no próprio local de instalação, para descarga e guarda dos elementos do sistema;
 - 4.18.2 A montagem dos módulos de sistema de verticalização observará todos os detalhes e especificações constantes dos desenhos de detalhamento técnico apresentados pela Contratada e aprovados pela Contratante.

- 4.18.3 Após a assinatura do contrato a Contratada deverá efetuar visita ao local da instalação dos módulos de sistema de verticalização, acompanhada do representante da Fiscalização.
- 4.18.4 Nessa oportunidade, a Contratada deverá conferir no local as medidas fornecidas, bem como tomar conhecimento de todas as particularidades físicas que possam interferir com a guarda e a montagem dos módulos de sistema de verticalização.
- 4.18.5 Após a visita ao local, serão agendas reuniões com a Fiscalização, a realizarse nas dependências onde serão montados os módulos de sistema de verticalização, para orientações gerais e esclarecimentos de dúvidas.

5. Forma de execução do objeto

- 5.1 A execução do objeto será realizada mediante os requisitos a seguir:
 - 5.1.1 Para a adequada elaboração do projeto e do layout de fornecimento, incluindo o dimensionamento e a elaboração das propostas, poderá ser realizada uma vistoria nas instalações do local de entrega e instalação até dois dias antes da data da licitação. A vistoria será acompanhada por um representante designado pelo Sesc e deverá ser previamente agendada por telefone (61) 3218-9314 ou e-mail (almoxarifadocentral@sescdf.com.br).
 - 5.1.2 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 16:30 horas.
 - 5.1.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
 - 5.1.4 Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 5.1.5 A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes;
 - 5.1.6 A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
 - b) Deverá ser anexado catálogos totais dos itens ofertados;
 - c) Não poderá ser entregue à contratada produtos usados ou repintados;
 - d) A montagem dos módulos de sistema de verticalização poderá ser executada no seguinte horário: de segunda a sexta, das 09:00hs às 17:00hs. Havendo necessidade de trabalhos fora desses horários, inclusive nos feriados e finais de

semana, a Contratada deverá solicitar autorização para a Fiscalização, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à data da desejada.

e) A Contratada deverá solicitar permissão para o ingresso dos seus empregados nas instalações do SESC/DF. A solicitação deverá ser enviada à Fiscalização com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis do evento, contendo as seguintes informações:

Nome da Contratada;

- Local da montagem;
- Dia(s) e horário(s) de execução;
- Relação dos empregados que trabalharão no local, com a respectiva identificação civil ou profissional; e
- Nome do empregado responsável pela supervisão do serviço.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1 São obrigações do CONTRATANTE:
 - 6.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o produto, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;
 - 6.1.2 facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos produtos;
 - 6.1.3 conferir os produtos no ato da entrega pela CONTRATADA;
 - 6.1.4 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos produtos;
 - 6.1.5 devolver de imediato à CONTRATADA os produtos entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e
 - 6.1.6 efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.
- 6.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3 A CONTRATANTE disponibilizará alimentação de energia elétrica, ficando a cargo da Contratada providenciar os cabos de extensão, com bitola e especificação adequados e com o comprimento necessário.
- 6.4 A Fiscalização designará, oportunamente, as áreas a serem utilizadas pela CONTRATADA para estocagem dos materiais, ferramentas e equipamentos, ou, ainda,

para uso dos seus empregados (sanitários/vestiário).

- 6.5 A CONTRATANTE não se responsabiliza por perdas ou danos causados aos materiais e equipamentos da Contratada, no decorrer da execução do objeto.
- 6.6 A CONTRANTE não permitirá o acesso, sem permissão, dos empregados da CONTRATADA às instalações onde serão montadas as estantes.
- 6.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.9 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.10 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de fiscal e/ou fiscal substituto especialmente designado;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:
 - 7.1.1 observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;
 - 7.1.2 entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.3 reparar, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o produto devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;
 - 7.1.4 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;
 - 7.1.5 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do produto;
- 7.2 Contratada fornecerá todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos e utensílios necessários a perfeita execução do objeto e assumirá inteira responsabilidade pelo seu uso, guarda e conservação.

- 7.3 A Contratada fornecerá todos os materiais de consumo e ferramental necessários, podendo ser citados: consumíveis, parafusos, ferragens, tinta, produtos de limpeza, produtos anticorrosivos, lixas, serras, pincéis, rolos, bandejas etc.
- 7.4 A Contratada deverá, também, fornecer os equipamentos necessários para descarga e movimentação do material no local, se for o caso e ferramentas, pistolas, compressores para pintura, carrinhos, utensílios etc.
- 7.5 Na hipótese de execução em que haja necessidade de utilização de equipamento elétrico de solda, a Contratada deverá solicitar à Fiscalização autorização, com 2 (dois) dias úteis de antecedência a execução do procedimento, para evitar danos às instalações elétricas, bem como para comunicação ao setor competente do SESC/DF, responsável pela segurança e prevenção a incêndio. A Fiscalização reserva-se o direito de negar autorização à execução do procedimento.
- 7.6 Incumbirá a Contratada o isolamento ou outros elementos adequados a proteção das áreas de execução da instalação.
- 7.7 A área de execução deverá ser limpa, o entulho eventual deverá ser ensacado e todo o resíduo de aço deverá ser transportado até o local destinado para esse fim. As sobras deverão ser organizadas, com os devidos cuidados para evitar acidentes.
- 7.8 Quando do término dos trabalhos, as ferramentas e equipamentos utilizados na execução deverão ser guardados no local destinado para esse fim.
- 7.9 Deverão ser observados os requisitos de segurança com relação às redes elétricas e demais existentes, bem como no uso e guarda de ferramentas ou aproximação de pessoas.
- 7.10 A Contratada deverá, durante a execução, tomar todos os cuidados necessários, observada a legislação, no sentido de garantir proteção e segurança aos empregados e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente. Deverá, ainda, tomar as devidas precauções e providências para que seus empregados trabalhem de maneira segura, prevendo a utilização de EPI.
- 7.11 Não será tolerado manter no local dos serviços quaisquer materiais estranhos ao escopo do objeto deste Termo de Referência.
- 7.12 A Contratada deverá apresentar à Contratante cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo CREA, devidamente quitada relativa aos serviços a serem executados, em até 20 (vinte) dias contados da assinatura do Contrato, bem como nas renovações e na substituição do responsável técnico, conforme preceitua o art. 1 da Lei 6.496/77 e Resolução CONFEA 1.025/09;
- 7.13 A Contratada deverá apresentar Certidão de Registro no respectivo conselho de classe do profissional qualificado e responsável técnico pela empresa, podendo ser

engenheiro civil ou mecânico;

- 7.14 A Contratada deverá comprovar vínculo profissional com ao menos um técnico, responsável pela execução dos serviços, que tenha atuado nas atividades relativas à verticalização de estruturas de armazenagem.
- 7.15 A comprovação do vínculo contratual do profissional com a Contratada se dará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), ou da ficha de registro de empregado, ou de contrato de prestação de serviço.
- 7.16 A Contratada deverá apresentar declaração emitida pelo fabricante ou por ela mesmo (no caso da Contratada ser o próprio fabricante), que realizará o cálculo estrutural dos módulos de sistema de verticalização, conforme detalhamento e especificação constate neste Termo de Referência.
- 7.17 Para a execução de trabalho em altura, a Contratada deverá empregar profissionais capacitados em NR 35 (Norma Regulamentadora 35).
- 7.18 Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente.
- 7.19 Fornecer aos seus empregados os EPIs necessários, orientando-os quanto ao seu uso;
- 7.20 Diligenciar para que seus empregados se apresentem em condições físicas e mentais adequadas, de descanso e alimentação entre outras, que garantam a segurança de todos no ambiente de trabalho;
- 7.21. Comunicar, por escrito, imediatamente à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis; 7.22. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto da contratação, correndo por sua conta o ônus inerente aos trabalhos, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguro contra acidentes de trabalho, bem como indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do contrato, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos à Contratante ou terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.
- 7.23. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos serviços executados e pelos materiais empregados;
- 7.24. Determinar que seus empregados trajem uniforme que os identifique; enquanto permanecerem nas dependências da Contratante;

- 7.25. Executar a montagem com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização, já realizado ou em execução, sem ônus para a Contratante e sem acréscimo no prazo contratual;
- 7.26. Providenciar os meios para execução (ferramentas, material e pessoal);
- 7.27. Providenciar o recolhimento e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados na montagem ao fim de cada jornada, de modo a prevenir danos decorrentes de roubos ou furtos, cujos acontecimentos serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, não havendo alteração de prazos convencionados e nem ressarcimento de valores.
- 7.28. Manter limpo o local de execução da montagem;
- 7.29. Observar, quanto ao descarte de materiais residuais ou subprodutos do objeto da contratação, a legislação de proteção ao meio ambiente em vigor e as melhores práticas de sustentabilidade;
- 7.30. Aceitar a inspeção, verificação e controle indicados pela Fiscalização, obrigandose, ainda, a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações relacionadas ao desempenho das atividades;
- 7.31. Efetuar o afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento da montagem;
- 7.32. Todo e qualquer dano que causar no local ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seu preposto, empregados ou mandatários, não excluindo 20 ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização ou acompanhamento pela Contratante. A ausência ou omissão da Fiscalização da Contratante não eximirá a contratada das responsabilidades previstas neste Contrato;
- 7.33. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.34. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 7.35. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.36. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

- 7.37. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.38. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.39. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.40. A Contratada deverá disponibilizar mão de obra especializada e de boa qualidade, em quantidade suficiente para a execução dos serviços, não sendo admitidos profissionais com nível ou habilitação distintos das necessidades do contrato.
- 7.41. A Contratada deverá designar um Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico), responsável pelo controle, orientação e condução do projeto, assegurando através da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica ART a plena execução do projeto.
- 7.42. O Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico) designado deverá possuir experiência compatível com a execução da montagem de módulos de sistema de verticalização, de acordo com as normas expedidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovadas através de ARTs anteriores.
- 7.43. A Contratada deverá designar um Encarregado, responsável pela adoção das medidas necessárias ao cumprimento das determinações do Engenheiro e pela 21 supervisão contínua dos serviços, devendo permanecer no local da execução, inclusive durante as atividades de descarga e remanejamento de materiais, que assumirá a função de PREPOSTO, conforme disposto no Art. 16, II, da Resolução 1.593/2024.
- 7.44. Os profissionais mencionados nos itens 7.41 e 7.43 deverão ser formalmente indicados à fiscalização antes do início da montagem ou sempre que houver substituição.
 - 7.44.1 O preposto atuará como interlocutor direto entre as partes, prestando esclarecimentos, reportando dificuldades e propondo soluções para a melhoria do fluxo logístico. Também será sua responsabilidade cumprir e fazer cumprir as normas de segurança, saúde ocupacional e meio ambiente aplicáveis às atividades de verticalização do estoque, além de garantir a manutenção da qualidade e da integridade dos produtos armazenados, minimizando perdas e avarias. Ademais, deverá assegurar que toda a equipe envolvida esteja devidamente treinada e capacitada para o desempenho de suas funções, zelando pelo cumprimento das obrigações contratuais e adotando as medidas corretivas necessárias para sanar eventuais inconformidades. O preposto deverá estar disponível para atender às

solicitações da CONTRATANTE dentro do horário estipulado, garantindo a efetividade e a conformidade da execução dos serviços prestados.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:
 - 9.1.1. sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
 - 9.1.2. sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;
 - 9.1.3. não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 10.1. Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
- 10.3. A fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Fiscalização técnica			
Fiscal titular			
Nomes:	Antônio Pereira de Santana Neto		
Cargo: Analista de Suporte à Gestão			
Matrículas:	4664		
Fiscal substituto			
Nome:	Cleiton Marques da Silva		
Cargo:	Analista de Suporte à Gestão		

Matrícula:	8198	
Gestor do Contrato		
Nome: Flavia Ferreira Dos Santos		
Cargo: Gerente Adjunto de Área		
Matrícula:	4475	

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.
- 11.2. Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.
- 11.3. Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto. 11.4. O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.
- 11.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
- 11.6. Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de produto já fornecido.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.
- 11.8. Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

12.2. Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

13. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

- 13.1. A Contratada deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, os seguintes documentos:
- a) Declaração do Fabricante comprometendo-se a prestar Assistência Técnica local no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal do Sesc/DF;
- b) Declaração do Fabricante atestando que os produtos ofertados possuem garantia mínima de 60 (sessenta) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, instalação e estrutura, abrangendo suas partes e acessórios;
- c) Compromisso da Contratada em reparar ou substituir, sem ônus para o Sesc/DF, quaisquer elementos defeituosos identificados no período de garantia, incluindo desgastes anormais, nos termos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 13.2.O prazo de entrega dos produtos será de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da aprovação formal do projeto pelo Sesc/DF.
- 13.4. O horário de entrega é das 8h às 11h30 e 13h30 às 16h30, em dias úteis. Esse horário deverá ser rigorosamente observado, pois não serão recebidas mercadorias fora do horário estabelecido.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

14.1.1 Advertência;

- 14.1.2. Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e
- 14.1.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato.
- 14.1.4. Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

- 14.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 14.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 14.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 14.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.2. Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA		
01		2% sobre o valor da Ordem de Compra		
02		3% sobre o valor da Ordem de Compra		
	03	4% sobre o valor da Ordem de Compra		
04 5% sobre o valor da Ord Compra				
05		7% s	6 sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO		GRAU	INCIDÊNCIA
1	Não entregar os produtos solicitados.		5	Por ocorrência
2	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.		1	Por ocorrência
3	Entregar, injustificadamente, os produtos solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias, após o prazo determinado na Ordem de Compra.		4	Por ocorrência

4	4	Entregar produtos solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
į	5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

- 14.3. As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.
- 14.4. Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.
- 14.5. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do produto que deixou de ser entregue.
- 14.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 15.1. Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 15.2. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, visto que há possibilidade de empresas reunidas de fornecer dos produtos requeridos nesta contratação.

- 16.1.1 Será permitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no edital e na legislação vigente. A admissão de consórcios justifica-se pela complexidade técnica e operacional da execução do objeto, que consiste na **verticalização de estoque**, demandando soluções especializadas e integradas. Essa medida visa garantir a melhor contratação para o SESC, possibilitando a participação de empresas que, de forma conjunta, possam atender plenamente aos requisitos do projeto, assegurando maior eficiência, inovação e otimização do espaço e dos recursos disponíveis.
- 16.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.
- 16.3. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.
- 16.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - 16.4.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
 - 16.4.1.1 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado;
 - 16.4.2 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;
 - 16.4.3 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF:
 - 16.4.4 Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.
 - 16.4.5 O licitante poderá apresentar declaração comprometendose a comprovar, no momento da assinatura do contrato, o registro da empresa e dos profissionais responsáveis no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), bem como as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes às atividades compatíveis com o objeto licitado.
 - 16.4.6. Para comprovação técnica, sustentabilidade e ergonomia, deverão ser apresentados, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:
 - 16.4.6.1. Certificado de conformidade com os requisitos da norma NBR ISO 9001:2015 e NBR ISO 14001:2015, referente aos bens objeto desta licitação;

- 16.4.6.2. Certificação de conformidade ABNT PE 388 ou outro OCP (Organismo de Certificação de Produto) em nome do fabricante;
- 16.4.6.3. Relatório técnico emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO comprovando resistência dos trilhos em alumínio de 500h em ensaio acelerado de câmara de névoa salina e corrosão por exposição à atmosfera úmeda saturada, conforme as normas ABNT NBR 8094 e 8095, ambas em conjunto com a NBR 5841, com resultado do grau de empolamento de d0 e t0 e NBR ISO 4628-3, determinando grau de enferrujamento RI0;
- 16.4.6.4. Certificado de Conformidade de Rotulagem Ambiental, referente ao objeto da licitação, de acordo com a NBR 14020 e 14024, emitido pela ABNT ou por outro OCP acreditado pelo INMETRO em nome do fabricante;
- 16.4.6.5. Certificado de conformidade de acordo com procedimento específico da ABNT PE 289 (Certificação do Processo de Preparação e Pintura em Superfícies Metálicas) ou outro OCP (Organismo de Certificação de Produto) em nome do fabricante
- 16.5. Estarão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas que:
- a) estejam sob decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) estejam suspensas de licitar ou contratar com o Sesc-AR/DF;
- d) possuam débitos pendentes junto ao Sesc-AR/DF; e
- e) tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou funcionários do SescAR/DF.
- 16.6 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por lote.
- 16.7 O valor total estimado do objeto desta licitação possuirá caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 13 de maio de 2025.

FLÁVIA FERREIRA DOS SANTOS

Gerente Adjunta de Área Almoxarifado/Patrimônio

Documento assinado usando senha por: Flavia Ferreira Dos Santos - 4475, com o cargo: Gerente Adjunto de Área, na lotação: Gerência Adjunta de Almoxarifado e Patrimônio em 13/05/2025 às 14:28:47

Documento assinado usando senha por: **Daniele Soares Franca - 8153**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 13/05/2025 às 14:31:59



Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:
https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?
q=22c9bc99a1a31ca56415ccfc85e313da1b7ee71822886f990974b3e88a4b017a